



# Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

## LEI NÚMERO 1059, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

**Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.**

**TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoinha aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2020, com seus devidos anexos.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito Mil Reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**06 SETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO**

27.812.0012.1.041.5.100.4.4.90.51 – Obras e Instalações

27.300,00

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA**

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

**01 S.E.R.M. e Oficinas**

26.782.0021.1.042.2.100.4.4.90.51 – Obras e Instalações

300.700,00

**TOTAL GERAL**

**328.000,00**



# Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

**Art. 3º.** Os recursos necessários à execução desta Lei serão cobertos pelo excesso de arrecadação do contrato de repasse 0311831-26, convenio 712926/2009, do Ministério do Esporte, e da Secretaria de Desenvolvimento Regional conforme aprovação no despacho do Secretário em 13/04/2020.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoinha, em 17 de abril de 2020.

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAL,  
DATA SUPRA.**

**JOSE GUILHERME CORREA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração